



Sindicato Nacional dos Servidores das Agências Nacionais de Regulação
Setor Bancário Sul, Quadra. 01, Bloco "K", Edifício Seguradoras, 7º Andar, Salas 708 a 714, CEP: 70093-900, Brasília-DF
Telefone: (61) 3962-5000, Fax: (61) 3962-5001, Site: www.sinagencias.org.br

RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO SINAGÊNCIAS
Nº 07, DE 11 DE MARÇO DE 2008

Dispõe sobre as regras para a propaganda e a campanha eleitoral nas eleições gerais do Sinagências.

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria do Sinagências nº 008, de 16 de janeiro de 2008, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Eleitoral, publicado pela Portaria nº 006, de 17 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º O período de campanha e de propaganda das chapas inscritas para a eleição da Diretoria Executiva Nacional e do Conselho Fiscal do Sindicato Nacional dos Servidores das Agências Nacionais de Regulação (Sinagências) fica estabelecido entre os dias 17 e 31 de março de 2008.

Art. 2º A propaganda das chapas concorrentes não poderá importar em custos aos cofres do Sindicato.

Parágrafo único. Fica permitida a propaganda mediante a divulgação da composição das chapas e a divulgação dos currículos, propostas e idéias de seus componentes por e-mail e em área do site do Sinagências reservada ao processo de eleições.

Art. 3º Os gastos com materiais impressos e outros materiais, a exemplo de bottons, camisas e carro de som, correrão por conta da chapa interessada.

Art. 4º A propaganda para as eleições do Sinagências deverá restringir-se a idéias e às propostas dos integrantes da chapa para a próxima gestão do Sindicato.

Art. 5º Não serão admitidas propagandas que contrariem a legislação vigente ou que possam caracterizar promoção pessoal, cabendo à Comissão Eleitoral reprimir o seu uso.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO PERCI FONSECA DA ROCHA
Presidente da Comissão Eleitoral